

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 074/2017**

Tipo: **PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Nº **074/2017**

Objeto: **Elaboração de projeto e construção de 03 (três) subestação de energia de 75 e 112,5 kva, de acordo com o termo de referência anexo I do Edital.**

A _____ Empresa CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ Em ____ / ____ / 2017 _____ (Assinatura)	CARIMBO DE CNPJ
---	------------------------

OBS.: as empresas que receberam o edital via e-mail ou no site do TCM deverão enviar este recibo à comissão permanente de licitação, pelo e-mail licitapmon@gmail.com para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS. toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão de licitação da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

PROCESSO Nº 074/2017

OBJETO: Elaboração de projeto e construção de 03 (três) subestação de energia de 75 e 112,5 kva de acordo com o termo de referência anexo I.

ANEXOS:

- I – Termo de referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Declaração de Propostas;
- V – Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;
- VII – Minuta de Contrato.

ÍNDICE:

- 01- PREÂMBULO;
- 02- DO OBJETO;
- 03- DA PARTICIPAÇÃO
- 04- DO CREDENCIAMENTO;
- 05- DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO
- 06- DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO
- 07- DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 08- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
- 09- DAS CONTRATAÇÕES
- 10- DA FORMA DE PAGAMENTO
- 11- DAS PENALIDADES:
- 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017.

1 - PREÂMBULO

O **Município de Ourilândia do Norte – PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Romildo Veloso e Silva**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município o Sr. Carlito Lopes Sousa Pereira, devidamente nomeado, através da Portaria nº 134, de 02 de maio de 2.01, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para **Elaboração de projeto e construção de 03 (três) subestação de energia de 75 e 112,5 kva, de acordo com o termo de referência anexo I**”, pagamento através de recursos alocados no Orçamento Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, do tipo “Menor Preço”, tendo como critério de julgamento por “Menor Preço Global”, com regime de execução do futuro contrato administrativo, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, em observância ao teor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, objeto do Processo Licitatório nº 074/2017, Pregão Presencial nº 074/2017.

1.1 – Processo Administrativo de Nº 074/2017

1.2 – Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 134, de 02 de maio de 2017.

1.3 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, com sede na Avenida das Nações, 415, Centro, **no dia 22 de Novembro de 2017, às 09h00min horas**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (proposta);

1.4 – Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação, sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa.

1.5 – Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

2 - DO OBJETO:

2.1 A presente licitação, que é do tipo menor preço global por objetivo a contratação de empresa para **Elaboração de projeto e construção de 03 (três) subestação de energia de 75 e 112,5 kva, de acordo com o termo de referência anexo I**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – É permitida a participação epistolar, desde que, cumpridas as seguintes formalidades:

a) Os envelopes de **PROPOSTA e HABILITAÇÃO** devem ser identificados e colocados em sobrecarta (separados em envelopes diferentes);

b) A remessa por correio deverá ser feita à Comissão de Licitação Modalidade Pregão, à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará. Sendo que a administração não se responsabilizará pelo atraso, extravio e/ou violação dos envelopes.

c) Fica estabelecido que o pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
PROCESSO Nº 074/2017

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
PROCESSO Nº 074/2017

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Projeto orçamentário e executivo, devidamente assinado por profissional qualificado;**
- b) **Planilhas orçamentárias, com detalhamento de preços unitários e totais;**
- c) **Valor total de cada subestação;**
- d) **Valor total geral da proposta.**
- e) **Razão social e CNPJ da empresa licitante;**
- f) **Referência ao número do Pregão;**
- g) **Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, produtos e materiais necessários e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;**
- h) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**
- i) **Local, data e assinatura do responsável legal;**
- j) **Prazo de execução após contrato;**
- k) **Telefone para contato;**
- l) **E-mail para troca de correspondência (atas, contratos etc);**

5.6 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA ART. 28

- a) - cédula de identidade dos sócios;
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 - HABILITAÇÃO FISCAL ART. 29

- a) - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de tributos federais e da dívida ativa da união e de contribuições previdenciárias-INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do

5.6.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA ART. 30

I - As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA-PA. Se a licitante for de outro estado, que não o de Pará, será necessário o visto do CREA-PA.
- b) Capacitação técnico-profissional - A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível (is) superior (ores), com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste Edital.
- c) Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas e direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes, ao objeto deste edital.
- d) As Empresas poderão apresentar, como documentação, portfólio acompanhado de atestados de Capacidade Técnica emitido pelos tomadores dos serviços, comprovados através de contratos realizados e documentos pertinentes, podendo a comissão realizar diligência de averiguação.

5.6.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ART. 31

a) - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial;

5.6.5 – DECLARAÇÕES e OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) - Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- b) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) – Alvará de licença e funcionamento ou equivalente.

5.6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.

b)- É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a partir de janeiro de 2017, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos não apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam dentro dos respectivos prazos de validade até a data de apresentação das propostas.

c) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - No horário e local indicados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou que não atendam as condições do edital.

6.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.12 - Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

6.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato administrativo.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros serão divididos entre as Secretarias Municipais de Obras e de Educação e correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

15.451.0500.1039.0000 – Ampliação/reforma de prédios públicos
44.90.51.00 – Obras e instalações

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0404.1020.0000 – Construção/Ampliação e Reforma de EMEF
44.90.51.00 – Obras e instalações

9 - DAS CONTRATAÇÕES

9.1 - Os licitantes vencedores estarão obrigados a celebrar os contratos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

9.2 – Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante as medições e apresentação de notas fiscais atestadas por servidor da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, acompanhadas das medições dos serviços efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - O resultado do presente certame será divulgado extrato na imprensa oficial e o texto na íntegra no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico.

12.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

12.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

12.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação com observância ao que rege a Lei 8.666/93

12.8 Este Pregão concederá às Micro e Pequenas Empresas os benefícios da Lei Federal 123/2006 e demais legislação pertinente.

12.9 quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida das Nações, 415, Bairro Cooperlândia, Ourilândia do Norte - Pará, fone (94) 3434-1284/1289, E-mail licitapmon@gmail.com, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Ourilândia do Norte - Pará, 21 de Agosto de 2017.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 134/2017

A N E X O – I
PREGÃO Nº 074/2017
PROCESSO Nº 074/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

OBJETO: Elaboração de projeto e construção de 03 (três) subestação de energia de 75 e 112,5 kva

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIENTATIVA: anexa (apenas para subsidiar a elaboração do projeto orçamentário e executivo)

FORMA DE EXECUÇÃO: Elaboração dos projetos e a construção de 03 (três) subestação de energia, sendo:

- 01 (uma) Subestação de 75 KVA, no centro de apoio ao indígenas;
- 01 (uma) Subestação de 112,5 KVA na Escola Municipal de Educação Especial Nadir Galvão Ferreira;
- 01 (uma) Subestação de 75 KVA na Escola Balão Mágico.

A empresa deverá levar em consideração para composição de seus preços que:

- a) É de responsabilidade da empresa a elaboração e aprovação do projeto junto a CELPA;
- b) Todas as despesas para elaboração dos projetos bem como a execução dos mesmos deverão estar inclusos no valor da proposta;
- c) Os projetos orçamentários e executivos e planilhas orçamentárias farão parte integrante da proposta comercial;
- d) Qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros será de inteira responsabilidade da empresa contratada, vencedora da licitação;
- e) A elaboração e execução dos projetos devem seguir todas as normas técnicas vigentes e pertinentes ao objeto da licitação;
- f) Todos os produtos e matérias necessários para elaboração e execução dos projetos serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação no que se refere a garantias e valores;
- g) Elaborar individualmente um projeto para cada subestação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até trinta dias após o recebimento definitivo dos serviços executados mediante apresentação de medições e notas fiscais devidamente atestadas por servidores da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – Departamento de Engenharia.

ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS: para composição dos preços deverá ser considerado todas as despesas necessárias à perfeita entrega dos serviços licitados.

VALOR ESTIMADO (mediante planilha orçamentária orientativa): R\$ 129.343,28
(cento e vinte e nove mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração municipal.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 134/2017

A N E X O – II
PREGÃO Nº 074/2017
PROCESSO Nº 074/2017

OBJETO:.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

DADOS DO PROPONENTE (papel timbrado)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-mail (se houver):

Detalhar todos os itens de cada projeto, separando uma planilha para cada subestação, ou seja detalhar todos os itens necessários, para a construção/instalação de cada subestação, informando os valores unitários e totais, bem como total geral para cada subestação, obedecendo as planilhas orçamentárias do próprio projeto orçamentário e executivo.

Data e local.

Assinatura e carimbo de CNPJ

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____

Pregão nº _____

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº _____

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1 DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade dos produtos será de 60(sessenta) dias.

1.3 A licitante **DECLARA**, que a entrega será de acordo com a requisição do órgão contratante.

1.4 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local.

Assinatura do Representante legal da Licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA _____ REFERENTE A

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC sob o nº 096.205.852-00 e da Carteira de Identidade nº 0.579.961-SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial 0074/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Elaboração de projeto e construção de 03 (três) subestação de energia de 75 e 112,5 kva, conforme proposta comercial vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial 0074/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

A contratada somente iniciará os serviços mediante a emissão pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

15.451.0500.1039.0000 – Ampliação/reforma de prédios públicos

44.90.51.00 – Obras e instalações

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0404.1020.0000 – Construção/Ampliação e Reforma de EMEF

44.90.51.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de medições e notas fiscais devidamente atestadas por parte da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços contratados seguindo fielmente o projeto aprovado pela CELPA;
- b) substituir de imediato a materiais, produtos ou equipamentos que apresentar defeito dentro das garantias legais de cada um, bem como refazer serviços que não estejam de acordo com o projeto o que não atendam ao fim desejado;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses contados a partir da assinatura deste contrato, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 074/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Ourilândia do Norte - Pará em _____/_____/2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

CONTRATADA